



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 171/2011

SÚMULA:

Autoriza concessão por comodato de 03 (Três) resfriadores de Leite a comunidade do Perobal no Assentamento oito de Abril e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

LEI

Art. 1º) - Art. 1º) – Fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder por comodato a: **Associação de Moradores Produtores e Rurais Nossa Senhora Aparecida, comunidade Perobal**, inscrita CNPJ – 09.059.550/0001-50. Sediada no Assentamento Oito de Abril, no município de Jardim Alegre, Paraná – 03 (três) resfriadores de leite com capacidade de 1.000 litros cada, fabricado em tanque em aço inox, equipamentos de propriedade do Município, adquiridos por meio de recurso disponibilizado pelo Ministério Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo Único – Deverá ser celebrado entre o poder Executivo Municipal e a Diretoria da **Associação de Moradores Produtores e Rurais Nossa Senhora Aparecida, Termo de Comodato**, no qual, estabelecer-se-á o prazo para devolução, condições de conservação, finalidade de uso e demais responsabilidades sobre os resfriadores.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (02/12/2011).

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.243 PÁG. 04

EDIÇÃO DE 03 / 12 / 11

Paula R. Cruz


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 60/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 60/2011, QUE: **“Autoriza concessão por comodato de 03 (Três) resfriadores de Leite a comunidade do Perobal no Assentamento oito de Abril e da outras providencias”** PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º) - Art. 1º) – Fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder por comodato a: **Associação de Moradores Produtores e Rurais Nossa Senhora Aparecida, comunidade Perobal**, inscrita CNPJ – 09.059.550/0001-50. Sediada no Assentamento Oito de Abril, no município de Jardim Alegre, Paraná – 03 (três) resfriadores de leite com capacidade de 1.000 litros cada, fabricado em tanque em aço inox, equipamentos de propriedade do Município, adquiridos por meio de recurso disponibilizado pelo Ministério Desenvolvimento Agrário.

Parágrafo Único – Deverá ser celebrado entre o poder Executivo Municipal e a Diretoria da **Associação de Moradores Produtores e Rurais Nossa Senhora Aparecida, Termo de Comodato**, no qual, estabelecer-se-á o prazo para devolução, condições de conservação, finalidade de uso e demais responsabilidades sobre os resfriadores.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do Mês de novembro do ano de dois mil e onze.

JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA